



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Meio Ambiente

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 31 2017/GAB-SEC/CODES/SEMA

30 de abril de 2017.

Exmo(a). Sr(a).
Prefeitos(as) Municipais

Assunto: Informação sobre as Visitas Técnicas do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente - IQM, referentes ao repasse de 2% do ICMS.

Senhor(a) Prefeito(a),

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado - SEMA avalia anualmente cinco requisitos para avaliação do Índice de Qualidade Municipal do Meio Ambiente - IQM, que segundo os Decretos Estaduais nº 29.306/2008 e nº 29.881/2009 são critérios de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos.

Informamos que a partir do dia **15 de maio a 30 de junho de 2017**, iniciaremos as visitas técnicas *in loco* para averiguação dos requisitos que subsidiam a aferição do IQM, utilizado como referência para o repasse de 2% do ICMS devidos aos municípios.

Serão averiguados os documentos municipais, em anexo, para análise da gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos nos seguintes requisitos:

- Implantação da estrutura operacional definida pelo PGIRSU;
- Implantação da coleta sistemática;
- Implantação da coleta seletiva;
- Apresentação da licença de instalação válida e/ou consórcio implantado para disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
- Apresentação de licença de operação válida para a disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos.

Solicitamos que V. Exa. indique o responsável para enviar o Formulário de Coleta de Dados do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e as documentações do município por meio do site da SEMA: www.sema.ce.gov.br, assim como acompanhar todo o processo.

Para outros esclarecimentos, dispomos os telefones da Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável - CODES: (85) 3101.1250 / 1251 / 1230/ ou através do e-mail: iqm@sema.ce.gov.br.

Atenciosamente,


Artur José Vieira Bruno
Secretário



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Meio Ambiente

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ENVIADA PELOS MUNICÍPIOS
ATÉ 30 DE ABRIL DE 2017
SOMENTE PELO SITE DA SEMA

I. IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DEFINIDA PELO PGIRSU
(PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS):

- i. Lei de criação do **Órgão Gestor da Política de Resíduos Sólidos**;
- ii. Contrato vigente e registros fotográficos dos Veículos para coleta e transporte dos **resíduos sólidos urbanos** (placas, frente e lateral);
- iii. Contrato vigente e registros fotográficos dos Veículos especiais para coleta de resíduos **sólidos de serviços de saúde**;
- iv. Contrato vigente e registros fotográficos dos **Veículos exclusivos para coleta seletiva**, se houver;
- v. Contrato vigente e registros fotográficos dos Equipamentos utilizados no local de disposição final de resíduos sólidos;
- vi. Contrato vigente de **ENGENHEIRO CIVIL**, folha de pagamento (efetivo), nomeação (servidor) do município e declaração de que o engenheiro civil presta serviço na gestão de resíduos sólidos;
- vii. Contrato vigente do **TECNÓLOGO EM SANEAMENTO** / Outros com formação superior na área, folha de pagamento (efetivo) e nomeação (servidor) do município;
- viii. Contrato vigente **DOS GARIS**, folha de pagamento (efetivo) e ou nomeação (servidor) do município;
- ix. Cadastro nominal de **CATADORES** (papel timbrado e assinado pelo Gestor responsável);
- x. Contrato vigente de **FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL**, folha de pagamento (efetivo) e ou nomeação (servidor) do município;
- xi. Lista nominal dos **MOTORISTAS** dos veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos em papel timbrado, assinado e datado e contrato vigente, folha de pagamento (efetivo) e ou nomeação (servidor) do município;

II-IMPLANTAÇÃO DA COLETA SISTEMÁTICA:

- xii) **Calendário ou cronograma** dos serviços da coleta sistemática de resíduos Sólidos urbanos;
- xiii) **Contrato** de prestação de serviços e/ ou planilha de orçamento ou de custos mensais;